



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**  
**Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI**  
**CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000**  
**Telefone 86 3249-1789**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

“Parecer ao Projeto de Lei n.º 038/2022, de autoria do Executivo Municipal, que cria o “Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico – CtecTapuio”, no âmbito do município de São Miguel do Tapuio – PI e dá outras providências”.

#### **I – Relatório**

O Executivo Municipal, através de seu prefeito, Sr. Pompílio Evaristo Cardoso Filho apresentou Projeto de Lei que cria o “Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico – CtecTapuio”, no âmbito do município de São Miguel do Tapuio – PI e dá outras providências”.

Fica criado o “Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico – CtecTapuio”, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho – SMPAST cujo objetivo é a promoção de qualificação social e profissional, com prevalência dos mais vulneráveis e em risco de vida, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes.

#### **II – Voto do Relator**

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Analisando o projeto, no mérito o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, observando a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadoras do objetivo em tela, obedecendo à técnica Legislativa, sendo o Prefeito Municipal competente para requerer o presente Projeto de Lei.

No que diz respeito ao tema envolvido na proposta, cuida-se da promoção da Assistência Social e Trabalho, considerando ainda que seguiu o rito legal.

**EXPEDIENTE**

LIDO EM, 09/06/2022

1º SECRETÁRIO =

**RECEBIDO EM**

09/06/2022

  
GEINIANE SOARES DE MORAIS  
Secretária Geral  
CPF: 018.574.233-86



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**  
**Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI**  
**CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000**  
**Telefone 86 3249-1789**

Em face do exposto, considero o Requerimento constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho e voto pela aprovação.

O presente voto foi seguido pelos demais membros desta Comissão, em sessão ordinária de 09 de junho de 2022, às 08:00 horas.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2022.

*Renata Araújo Campelo Leite*  
Renata Araújo Campelo Leite  
Presidente

*Roberto Rodrigues de Souza*  
Roberto Rodrigues de Souza  
Relator

*Inácio Bispo Dantas*  
Inácio Bispo Dantas  
Membro

**EXPEDIENTE**  
LIDO EM, 09/06/2022

1º SECRETÁRIO

**RECEBIDO EM**

09/06/2022

*Geiniane Soares de Moraes*  
GEINIANE SOARES DE MORAIS  
Secretária Geral  
CPF: 018.574.233-56

PROJETO DE LEI Nº 038/2022.

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIÓ-PI

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA  EXTRA 10/06/2022

ORIGEM: PREFEITURA

VOTAÇÃO: UNICA

VOTOS A FAVOR 08 VOTOS CONTRA 00

APROVADO(A)  REJEITADO(A)

OBS: .....

1º SECRETÁRIO

**POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO**, Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuí, Estado do Piauí. Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o "Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico do Município de São Miguel do Tapuí /PI – CTecTapuí" vinculado à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho - SMPAST cujo objetivo é a promoção de qualificação social e profissional, com prevalência dos mais vulneráveis e em risco de vida, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes.

Parágrafo único. Define-se como qualificação social e profissional toda e qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento dos participantes ao mundo do trabalho e que contribua para sua inclusão social, melhora do nível de escolaridade, formação intelectual, técnica e cultural.

Art. 2º O Município de São Miguel do Tapuí - PI, através da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho - SMPAST, fica autorizado a firmar parcerias e convênios para realizar cursos de qualificação profissional, diretamente ou com auxílio de entidades públicas ou privadas, com a finalidade de possibilitar a entrada de pessoas no mercado de trabalho.

**EXPEDIENTE**

LIDO EM, 08/06/2022

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO EM

07/06/2022

GEINIANE SOARES DE ARAÚJO  
Secretária Geral  
CPF: 018.574.233-56

Parágrafo Único: Os cursos de que trata este artigo somente serão realizados pelo Município após a aprovação dos seus planos de trabalho pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

Art. 3º O Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico do Município de São Miguel do Tapuio /PI – CTecTapuio terá por finalidade e características:

- I - inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;
- II - ofertar capacitação profissional e tecnológica, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- III - desenvolver a capacitação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades do município e regionais;
- IV - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- V - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- VI - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 4º. Observadas as finalidades e características definidas no artigo anterior, são objetivos:

- I - ministrar cursos de formação inicial e continuada – FIC, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização profissional dos participantes nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- II – ministrar cursos técnicos profissionalizantes de nível médio subsequentes ou concomitantes através de parcerias ou convênios com instituições de ensino públicas ou privadas
- III - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

**EXPEDIENTE**  
LIDO EM, 07/06/2022

1º SECRETÁRIO

IV - capacitar jovens e adultos para o mercado de trabalho, seja no âmbito do primeiro emprego, bem como para a reinserção ao mercado de trabalho de uma forma mais digna e eficaz, com vistas à redução dos índices de desemprego;

V – promover o ingresso, permanência ou recolocação no mercado de trabalho de pessoas vulneráveis ou de baixa renda e participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, de forma igualitária;

VI - ascensão do empreendedorismo individual ou coletivo;

VII - formação dos participantes atendendo demanda dos micros e macros empresários de cada região do município, impactando e ampliando de forma positiva para o desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 5º Público prioritário:

I – provenientes de famílias baixa renda;

II – que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei,

III - pessoas carentes e desempregadas;

IV - mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

V – estudantes ou egressos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

VI – pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

VII – menores de idade que tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente; sendo analisado caso a caso por uma equipe do CREAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Art. 6º As ações de qualificação social e profissional oferecidas no âmbito Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico do Município de São Miguel do Tapuio /PI – CTecTapuio obedecerão a edital a ser publicado pelo órgão competente no qual constarão a relação de documentos necessários para realização do curso, número de vagas, horários, modalidade de ensino e calendário a ser observado.



§ 1º Os cursos terão conteúdos de qualificação social e profissional, com aulas teóricas e práticas, na forma de ensino presencial ou à distância, de acordo com as necessidades sociais e a conveniência da administração.

§ 2º Os cursos a serem oferecidos poderão ser nas áreas de comércio, atendimento ao público, artesanato, beleza, construção civil, indústria, hotelaria, gastronomia, gestão de comércio e serviços, informática, telemarketing, marketing digital, eletrônica e eletrotécnica, modelagem e confecção, logística, segurança, saúde, agricultura, pecuária dentre outros que a administração julgar necessários.

Art. 7º O CTecTapuio terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenador administrativo-pedagógico
- II – Instrutores

Art. 8º. O Coordenador administrativo-pedagógico desenvolverá suas atividades no Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico do Município de São Miguel do Tapuio /PI – CTecTapuio sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração sendo elas:

- I - apoiar as ações gerenciais da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho - SMPAST e as acadêmicas das Instituições de Ensino Parceiras - IEPs;
- II - acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do Centro;
- III - articular junto as IEPs presentes no Centro, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- IV - garantir a prioridade de uso da infraestrutura do Centro às atividades de cada curso, quando for o caso;
- V - articular-se com o mantenedor do Centro com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do espaço;
- VI - acompanhar as atividades de ensino presenciais e a distância no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII - acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Centro;
- VIII - dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o instrutores e alunos;
- IX - em parceria com os instrutores dos cursos, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento presencial incluindo definição de horários e escala das turmas e cursos,

coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento, quando for o caso;

X - orquestrar junto as IEPs presentes no Centro, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

XI - articular com o município as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

XII - planejar, em conjunto com as IEPs a edição e reedição de cursos;

XIII - realizar eventos acadêmicos e de integração do Centro à comunidade;

XIV - conhecer a estrutura de funcionamento do Centro e das IEPs atuantes no mesmo;

XV - participar das atividades de capacitação e atualização;

XVI - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho e a IEP relatórios periódicos de andamento, aproveitamento e conclusão dos cursos;

XVI I- relatar problemas enfrentados pelos alunos à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho e a IEP;

XVIII - organizar, a partir de dados das IEPs presentes no Centro, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

XIX - receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Educação;

XX - promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

XXI - realizar o processo de acolhimento dos alunos e instrutores no Centro;

XXII - estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

XXIII - estar ciente do calendário e dos cronogramas dos cursos ofertados e das atividades no Centro a cada semestre;

XXIV - articular-se com a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho com o objetivo de realizar a gestão do Centro de acordo com suas orientações.

XXV - desenvolver e executar, diretamente ou por intermédio de entidades contratadas ou conveniadas, programas e cursos para formação continuada, atualização e desenvolvimento dos profissionais dos demais quadros da Prefeitura Municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho;

XXVI - emitir ou entregar os títulos de certificação de competências profissionais;



Art. 9º Poderão atuar como Coordenador administrativo-pedagógico do CTecTapuio, aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante documentação comprobatória:

- I - ser agente público vinculado ao ente mantenedor do Centro;
- II - ser portador de diploma de graduação;
- III - possuir carga horária compatível com as atividades do Centro;
- IV - residir no município de São Miguel do Tapuio ou próximo a ele;
- V - destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo.
- VI - não estar nomeado em cargo em comissão de secretário ou equivalente.

Art. 10º A seleção ou contratação dos Instrutores dos Cursos será de responsabilidade das IEPs através de convênio ou contrato firmado com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio.

Art. 11º - Compete ao(s) Instrutor(es):

- I- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- II - atuar de forma ética, colaborativa, assertiva e cordial em seu contexto de atuação profissional;
- III - saber se expressar (de forma oral e escrita) com clareza, precisão, objetividade e respeito;
- IV - apresentar proatividade, sendo capaz de buscar soluções para desafios rotineiros e atípicos;
- V - estar aberto a receber feedbacks avaliativos periódicos e investir em sua formação profissional contínua;
- VI - ter foco e comprometimento em resultados na sua atuação profissional;
- VII - conhecer e trabalhar em conformidade com a Missão, Visão e Valores da Prefeitura Municipal e da IEP;
- VIII - desenvolver e participar de ações formativas, considerando os pressupostos contidos nos documentos norteadores da IEP;
- IX - conhecer os princípios da andragogia, heutagogia e da homologia de processos.

Art. 12º A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, objetivando o cumprimento das finalidades desta Lei, fica autorizada a estabelecer convênios para:

- I – comissionar servidores municipais na função de coordenador administrativo-pedagógico;

II – financiar projetos propostos pelo Centro;

III – propiciar para o Centro instalações físicas, equipamentos, materiais, assessorias, tecnologias e outras condições inerentes ao trabalho da entidade e ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 13º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

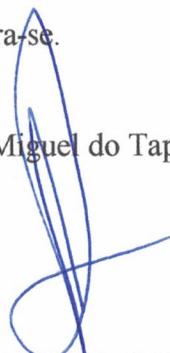
Parágrafo Único: Anualmente o Município fará constar de seu orçamento dotações específicas destinadas à manutenção do Centro.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à implantação do disposto nesta Lei.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 16º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Miguel do Tapuio – PI, 01 de junho de 2022.



**POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO**

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

07/06/2022



GEINIANE SOARES DE MORAIS  
Secretária Geral  
CPF: 018.574.233-56

EXPEDIENTE

LIDO EM, 07/06/2022

1º SECRETÁRIO

Mensagem nº \_\_\_\_\_ / 2022

São Miguel do Tapuio – PI, 01 de junho de 2022.

Ao Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**MD Vereador Antônio Francisco Pereira da Silva**

Nesta

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

O maior desafio da nossa gestão é a geração de emprego e renda. Entretanto, não podemos falar em geração de emprego e renda sem falarmos em qualificação profissional. A educação como ciência humana é um processo contínuo e permanente que deve ser priorizado de geração após geração, neste viés, a educação profissional torna-se especialmente importante, pois configura-se como um meio mais rápido de acesso ao mundo do trabalho e incentivo a outras formas de renda, a exemplo do empreendedorismo e suas múltiplas possibilidades e campos de atuação. Em todas as crises, sobretudo a financeira, os jovens e pessoas mais vulneráveis, mulheres em situação de violência doméstica e familiar, pessoas carentes e desempregadas, são sempre as mais afetadas, ampliando ainda mais o abismo das desigualdades sociais. O Fundo das Nações Unidas para Infância e Adolescência – UNICEF aponta que, cada vez mais no Brasil, adolescentes e jovens precisam entrar cada vez mais cedo no mercado de trabalho para garantir o seu sustento e de suas famílias. Agora, como entrar no mercado de trabalho tão cedo com pouca ou nenhuma qualificação profissional?

Vivemos na área digital e das tecnologias, que ao tempo que facilitam a nossa vida também promovem a exclusão social daqueles que não tem acesso ou não conseguem se adaptar

**EXPEDIENTE**

LIDO EM,  01/06/2022

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO EM

07/06/2022

  
GEINIANE SOARES DE MORAIS  
Secretaria Geral  
CPF: 018.574.233-56

a essa realidade digital. Uma questão que também precisamos considerar é a necessidade de desenvolvermos as nossa potencialidade locais. São Miguel do Tapuio é um município alvissareiro e promissor, de muitas riquezas que precisam ser exploradas de forma sustentável. Feito essas considerações, acreditamos que o melhor caminho para mitigar os problemas conjunturais aqui apresentados, é investimento naquilo que o município tem de melhor: o nosso povo, as pessoas que aqui residem.

Desde modo, apresentamos aos nobres Edis, o presente Projeto de Lei para criação de um Centro Permanente de Qualificação Profissional e Tecnológico no município, onde o Poder Público Municipal através de iniciativas próprias e parcerias, possa ofertar de forma continua, cursos profissionalizantes em diversas áreas, em especial aquelas que promovam a inclusão social dos mais vulneráveis, capacitação profissional e tecnológica, formação e qualificação dos cidadãos e servidores do município com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Pelo exposto, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhora e Senhores Vereadores, que submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei e peço aos nobres para votarem favoravelmente pela sua relevância.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI  
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA  EXTRA 10/06/2022

ORIGEM: Proposta de Lei

VOTAÇÃO: ÚNICA

VOTOS A FAVOR 05 VOTOS CONTRA 00

APROVADO(A)  REJEITADO(A)

OBS: .....

1º SECRETÁRIO

**EXPEDIENTE**  
LIDO EM, 08/06/2022

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO EM  
07/06/2022

  
GEIMANE SOARES DE MORAIS  
Secretária Geral  
CPF: 018.574.233-56